DocuSign Envelope ID: 0554B5FA-5684-41ED-A079-2C2C978084AD

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS

CNPJ – 61.854.295/0001-58

Assembleia Geral Extraordinária

O **Presidente do Conselho Executivo da CBBS**, no uso de suas atribuições, observando o Artigo 20, II letra "a" c/c artigo 49, do Estatuto Social do CBBS, convoca, seus filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de agosto de 2024, as 21:00 horas em primeira chamada e as 21:30 horas em segunda e última chamada, para a deliberação da seguinte ordem do dia: **01. Alteração Estatutária:** a) Adaptação do estatuto a Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015. *b) Outras alterações;* **1.** Está assembleia será realizada de forma virtual e/ou presencial, garantida a representação por meio de procuração, assinada digitalmente e encaminhada a Secretaria da CBBS, até 2 dias da realização da assembleia. **2.** Seja afixado na sede da CBBS o presente Edital **3.** Publique-se no sitio da CBBS e comunique-se por e-mail este edital aos filiados. São Paulo, 14 de Agosto de 2024. **Jorge Otsuka** - Presidente.

Edital Para Conhecimento De Terceiros, Expedido Nos Autos De Interdição - Processo Nº 1078213- 31.2022.8.26.0002 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Claudia Marina Maimone Spagnuolo, na forma da Lei etc., FAZ SABER a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/07/2024: Em face do exposto, com fulcro no ar. 487, I, do Código de Proceso Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição da parte requerida e nomear AMARO como curador definitvo. Expeça-se certidão de curatela definitiva. Resalto que eventual venda de bem da incapaz deverá ser precedida de autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 75, § 3o, Código de Proceso Civil e no artigo 9º, inciso II do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I Anote-se no sistema. K-15/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017279-23.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)Mohammad Khaled Ali Comercio De Calcados(CPF/CNPJ: 34.743.044/0001-23) e Mohammad Khaled Ali (CPF/CNPJ: 228.976.348-98) atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, o EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADOS, para que efetuem o pagamento da quantia devida devidamente atualizada, no prazo de 3 (três) dias, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando o réu será considerado citado. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de maio de 2024. K-15/08

Edital Para Conhecimento De Terceiros, Expedido Nos Autos De Interdição De Zulmira Almeida Cavalcanti, Requerido Por Gisane Cavalcantti Rodrigues, E Outro - Processo Nº1023770-30.2022.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/04/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de ZULMIRA ALMEIDA CAVALCANTI, CPF 09786465687, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gisane Cavalcantti Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2024.. K-15/08

Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel.

O Leiloeiro Oficial Rogério Soares de Pádua, inscrito na JUCESP sob o nº 1026, devidamente autorizado pela credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pela Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrado em 14/01/2013 junto à Caixa Econômica Federal, transmitido à COMITENTE, através de Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças em 12/09/2014, e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figuram como devedora fiduciante MARIA RAQUEL DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF nº 185.444.858-71, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal. Do leilão: O leilão será realizado pelo site www.destakleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A 1ª Praça se iniciará no dia 03 de setembro de 2024, às 15:00hs e se encerrará no dia 04 de setembro de 2024, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a 2ª Praça, que se estenderá até o dia 05 de setembro de 2024 às 15:00hs. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima. Descrição: Casa na Vila Santa Clara, São Paulo/SP Localização: Travessa Floriano Balcarce, 18 - Vila Santa Clara, São Paulo/SP Matrícula(s): Matrícula nº 81.448 do 6º CRI de São Paulo/SP. Inscrição da Prefeitura: 102.035.0021-1 Status da Ocupação: Ocupado Aceita Visitação: Não Descrição imobiliária: Um terreno situado na Travessa Dois, no 26ª Subdistrito-Vila Prudente, com a seguinte descrição: FRENTE: Linha reta D-A medindo mais ou menos 7,30m, segundo o atual alinhamento com o leito da Travessa Dois. Lado Direito: de quem do terreno olha para a Travessa Dois linha reta A-B, medindo mais ou menos, 22,80m, com o terreno devoluto ocupado por Antônio de Souza, sito à Travessa Dois nº5. Lado esquerdo: Linha reta C-D. medindo mais ou menos, 22,80m, com terrenos devolutos ocupados por Joaquin Carvalho, Espólio de Raimundo Modesto da Silva, situados respectivamente à Cupiara nºs 170 e 172. Fundos: Linha reta B-C medindo mais ou menos 7,30m com terreno devoluto, ocupado por João Cavalheiro Brabo, situado na Rua Cupiara nº 168, perfazendo a área de 166,44m2; o terreno está distante mais ou menos 7,10m da Rua Cupiara. Imóvel objeto da matrícula nº 81.448 do 6º CRI de São Paulo/SP. Averbações na Matrícula do Imóvel: Matrícula nº 81.448 do 6º CRI de São Paulo/SP. Alienação fiduciária (R.05 e R.06): Cessão de Crédito (Av.07) e Consolidação da Propriedade (Av.10). Dos Lances: Na 1ª Praça o lance deverá ser igual ou superior à R$ 358.309,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais). Na 2ª Praça o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que montá em R$ 183.321,76 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) que corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, publicações dos editais, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos, que poderá ser atualizado até a data de término do leilão. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada. Direito de Preferência do Devedor Fiduciante: Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, o DEVEDOR FIDUCIANTE poderá exercer o direito de preferência na aquisição do bem até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados. Para o exercício do referido direito de preferência, o DEVEDOR FIDUCIANTE deverá efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão. O valor de arrematação para o Devedor Fiduciante corresponde a R$ 183.321,76 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá a DEVEDOR FIDUCIANTE o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Na hipótese em que o DEVEDOR FIDUCIANTE venha a exercer seu direito de preferência, a ele caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. Do pagamento do lance e da comissão: O lance vencedor da arrematação deverá ser liquidado à vista, por meio de depósito bancário à Comitente. A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro. O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: "Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência". Despesas: As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. Eventuais débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado até as datas dos leilões serão quitados pela COMITENTE, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem após as datas dos leilões. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante. Condições de Venda: O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Em caso de imóvel ocupado ou locado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante a desocupação, assim como o custeio de todas as despesas necessárias para tanto. Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933. K-15/08

Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel

O Leiloeiro Oficial Rogério Soares de Pádua, inscrito na JUCESP sob o nº 1026, devidamente autorizado pela credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pela Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrado em 22/12/2010 junto à Caixa Econômica Federal, transmitido à Gaia Securitizadora S.A., posteriormente adquirida pela COMITENTE através de Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças em 13/09/2013, e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figuram como devedores fiduciantes DEISE MARY CASIMIRO DOMINGUES, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF nº 280.006.238-03; e no RG 30676684X SSP/SP e seu marido DEMETRIUS DENIS DOMINGUES, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF nº 174.132.688-50; e no RG 241660038 SSP/SP, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal. Do leilão: O leilão será realizado pelo site www.destakleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A 1ª Praça se iniciará no dia 03 de setembro de 2024, às 15:00hs e se encerrará no dia 04 de setembro de 2024, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a 2ª Praça, que se estenderá até o dia 05 de setembro de 2024 às 15:00hs. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima. Descrição: Apartamento 93 do Edifício Palazzo Della Imperatrice – integrante do Condomínio Villaggio di San Remo Localização: Rua David Eid, nº 1.907 – Campo Grande, São Paulo/SP Matrícula(s): Matrícula nº 288.713 do 11º CRI de São Paulo/SP. Inscrição da Prefeitura: 173.008.0770-3 Status da Ocupação: Ocupado Aceita Visitação: Não Descrição imobiliária: APARTAMENTO nº 93, localizado no 9º pavimento do EDIFÍCIO "9" designado EDIFÍCIO PALAZZO DELLA IMPERATRICE, integrante do "VILLAGGIO DI SAN REMO", situado na Rua David Eid, nº 1.907, no bairro Campo Grande, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área real privativa de 64,035m² e a área real comum de 69,955m²., na qual já se acha incluída a área referente a 01 vaga indeterminada no estacionamento coletivo, localizado a nível do térreo, para a guarda de 01 veículo de passeio, com utilização de manobrista, perfazendo a área real total de 133,990m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,1718% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob o nº 33 na matrícula nº 189.926. Imóvel objeto da matrícula nº 288.713 do 11º CRI de São Paulo/SP. Averbações na Matrícula do Imóvel: Matrícula nº 288.713 do 11º CRI de São Paulo/SP. Alienação fiduciária (R.09): Cessão de Crédito (Av.10): Penhora em favor de Condomínio Villaggio di San Remo (Av.11): Consolidação da Propriedade (Av.12). Conforme sentença proferida nos autos do processo 1024988-09.2016.8.26.0002 houve a extinção da Ação Judicial movida pelo condomínio registrada na Av.11 com determinação de levantamento da penhora registrada. Dos Lances: Na 1ª Praça o lance deverá ser igual ou superior à R$ 453.208,63 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos). Na 2ª Praça o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que monta em R$ 403.771,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais) que corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, publicações dos editais, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos, que poderá ser atualizado até a data de término do leilão. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada. Direito de Preferência do Devedor Fiduciante: Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, o DEVEDOR FIDUCIANTE poderá exercer o direito de preferência na aquisição do bem até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados. Para o exercício do referido direito de preferência, o DEVEDOR FIDUCIANTE deverá efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão. O valor de arrematação para o Devedor Fiduciante corresponde a R$ 403.771,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais). Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá a DEVEDOR FIDUCIANTE o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Na hipótese em que o DEVEDOR FIDUCIANTE venha a exercer seu direito de preferência, a ele caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. Do pagamento do lance e da comissão: O lance vencedor da arrematação deverá ser liquidado à vista, por meio de depósito bancário à Comitente. A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro. O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: *"Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência".* Despesas: As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. Eventuais débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado até as datas dos leilões serão quitados pela COMITENTE, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem após as datas dos leilões. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante. Condições de Venda: O imóvel será vendido *"ad corpus"*, no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Em caso de imóvel ocupado ou locado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante a desocupação, assim como o custeio de todas as despesas necessárias para tanto. Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933. K-15/08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma estatutária, **Dr. Leonardo de Andrade Reis**, portador da Cédula de Identidade R.G sob o nº 20888739 SSP/SP presidente da LATIN AMERICAN SOCIETY OF REGIONAL ANESTHESIA – BRAZILIAN CHAPTER - LASRA, nos termos do Art. 20, inciso I, Art. 23, incisos I e II, Art. 57 § 1º, alínea "a)", Art. 64, do estatuto da associação convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 17h00 do dia 30/08/2024, na sala Coral do Centro de Convenções Rebouças, sito na Av. Rebouças, 600 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05402-000 – São Paulo/SP, em primeira convocação, e às 17h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, e deliberarem sobre a seguinte pauta: (maioria simples), e deliberarem sobre a seguinte pauta;

1) eleição da nova diretoria para o biênio 2024-2026;
2) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2024-2026;
3) aprovação das contas;
4) outros assuntos de interesse da associação.

A eleição da nova diretoria e dos novos cargos propostos ocorrerá nesta assembleia e os eleitos empossados no decorrer da própria Assembleia Geral.

São Paulo, 13 de agosto de 2024.
Dr. Leonardo de Andrade Reis
Presidente

Edital para Conhecimento de Terceiros Interessados, com prazo de 10 (dez) dias, Expedido nos Autos do Proc. nº 0014837-56.2012.8.26.0320. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Da Silva Nery Rocha, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a Terceiros Interessados na Lide** que o(a) **Companhia de Gás de São Paulo Comgas** move um Procedimento Comum Cível - Servidão Administrativa de Desapropriação contra **Neuza Pelegrini Curi**, **Aparecido Rubens Curi, Marcos Antonio de Nadai, Cynthia Machado Gomes Soares de Nadai, Ademir de Nadai Rosangela, Maria Sacilotto de Nadai e Piccinin Participações Ltda**. objetivando área de terras situada na altura do Km 157m da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no Bairro Geada, setor 2, quadra 3985, no Município e comarca de Limeira, compreendendo uma área de 1.819,20 ha, parte integrante da matrícula nº 54.932 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira para instituição de servidão administrativa para passsagem de dutos de gás natural, declarado de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 58152, datado de 22/06/2012. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **Nada Mais**. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 23 de julho de 2024.

MC Supply Comércio, Importação, Exportação & Intermediação de Negócios Ltda

CNPJ/MF Nº 21.508.771/0001-64 - *(Em transformação)*

Extrato do Instrumento Particular de 7ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: **Marcos Calebe Viana de Lima** e **Marr Participações Ltda.** (representada por seu sócio administrador **Renan Marcel Carvalheira**), únicos sócios da **MC Supply Comércio, Importação, Exportação & Intermediação de Negócios Ltda.**, resolvem firmar o presente Instrumento Particular de 7ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transformação do Tipo Societário. 1.1.** Os sócios, por unanimidade decidem transformar o tipo societário da Sociedade, a qual, a partir da presente data, passará a ser organizada sob a forma de uma sociedade por ações de capital fechado, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo social, conforme o Estatuto Social (transcrito na íntegra na publicação "digital" deste mesmo jornal). **1.2.** Os Acionistas aprovam a alteração da denominação social da Companhia para **"MC Supply Comércio, Importação, Exportação & Intermediação de Negócios S.A"**. **1.3.** Os Acionistas estabelecem que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências físicas e contábeis. **1.4.** O capital social da Companhia, no valor de R$ 300.000,00, permanecerá inalterado, sendo que, em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, as 300.000 quotas representativas do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, são convertidas em 300.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de uma ação para cada quota, conforme Boletim de Subscrição. **2. Administração da Companhia. 2.1.** Os Acionistas aprovam, por unanimidade que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por composta por, no mínimo, 2 Diretores, a serem eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, devendo permanecer em seus cargos até a eleição da nova diretoria. **2.2.** Os Acionistas designam para compor a Diretoria da Companhia os Srs. **Marcos Calebe Viana de Lima** e **Renan Marcel Carvalheira**, ambos com mandatos unificados de 3 anos. **2.5.** A remuneração global da administração da Companhia será fixada oportunamente pelos Acionistas em A.G.O., observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social. **3. Estatuto Social. 3.1.** Os Acionistas por unanimidade aprovam o Estatuto Social (transcrito na íntegra na publicação "digital" deste mesmo jornal). **Jucesp** sob o nº 284.028/24-1e NIRE nº 3530064313-5 em 25/7/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" Vila Yara Osasco/SP, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **JORGE SOUZA DE ANDRADE,** brasileiro, empresário, casado, RG N° 11.111.092-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 084.533.588-00, e **CELIA GOMES VAZ DE ANDRADE,** brasileira, empresária, casada, RG N° 29.324.087-5-SSP/SP, CPF/MF Nº 198.564.048-19,, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$92.209,15,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **200.932** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de agosto de 2024. (Protocolo 734.777)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **BRUNO DE SOUSA LIBORIO,** brasileiro, maior, administrador, solteiro, RG N° 38.332.343-SSP/SP, CPF/MF Nº 443.900.008-88, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$58.049,45,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **330.322** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 14 de agosto de 2024. (Protocolo 785.647)

13ª VARA CIVEL - FORO CENTRAL CIVEL - COMARCA DE SAO PAULO

D E C I S Ã O – E D I T A L – P R A Z O 2 0 D I A S. Processo nº: **1027916-46.2024.8.26.0100.** Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Sustação de Protesto Requerente: **BAR E LANCHES PRINCESA DA LAPA LTDA. – ME** Requerido: **F V CASTRO EMPREITEIRA EIRELE** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **F V CASTRO EMPREITEIRA EIRELE**, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida a presente ação de Procedimento Comum Cível por **BAR E LANCHES PRINCESA DA LAPA LTDA. – ME**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias.São Paulo, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000488-95.2024.8.26.0292. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Brisque Neiva, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, eventuais interessados que RODRIGO RUSTON, CPF nº 183.802.448-42 propôs PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA com pedido de NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO, objetivando o deferimento da tutela de urgência para nomear, pelo prazo de 180 dias, como administrador provisório do INSTITUTO CULTURAL RODRIGO RUSTON, CNPJ nº 07.719.734/0001-74, o Sr. RODRIGO RUSTON, autorizando-lhe a prática de todos os atos necessários à administração da entidade para o fim específico de realizar a eleição para escolha da nova Diretoria e dos integrantes dos demais cargos previstos no Estatuto, convocando as assembléias gerais necessárias, visando sua regularização, nos termos do artigo 49 do Código Civil. Estando em termos, expede-se edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, apresentem resposta. E para que no futuro não aleguem ignorância expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei.. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 12 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014618-24.2023.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Humberto Rocha, na forma da Lei, etc. Faz Saber a ROBINSON LAMARCA FRANCA, CNPJ nº 04.197.149/0001-63 e ROBINSON LAMARCA, RG 26.362.503-5, que por parte de PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA, que foi ajuizada ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 2.726,09 (Junho/2023), representado pelo celebrou contrato particular com o executado, Termo de Distrato do Contrato de Representação Comercial e outras avenças, o qual foi devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas idôneas, caracterizando o documento como título executivo extrajudicial, conforme o inciso III do artigo 784 do CPC, de acordo com documentos juntados aos autos. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias,pague a dívida, custas e desp